



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, quinta-feira, 23 de agosto de 1984

ANO IX — Nº 163

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO N.º 8.144 DE 23 DE agosto DE 19 84

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 91.612.000,00 (noventa e um milhões seiscentos e doze mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.157 de 05 de dezembro de 1.983, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.008344/84,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Administração da Estação Rodoviária de Brasília-AERB o crédito suplementar no valor de Cr\$ 91.612.000,00 (noventa e um milhões seiscentos e doze mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

2003.16885322.053 - Manutenção e Conservação dos Terminais Rodoviários do Plano Piloto

01 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 91.612.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente do Fundo de Participação dos Estados-FPE.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 1984.
96º da República e 25º de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
CELSE ALBANO COSTA

DECRETO N.º 8.145 DE 23 DE agosto DE 1984

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 194.000.000,00 (cento e noventa e quatro milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.157 de 05 de dezembro de 1.983, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta nos processos nºs 050.002589 e 050.002597/84,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 194.000.000,00 (cento e noventa e quatro milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

2203.06301772.060 - Execução das Atividades de Policiamento Ostensivo e Fardado do Distrito Federal

01 - 3.1.2.0 - Material de Consumo..... 194.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente do Fundo de Participação dos Estados-FPE.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará as Cotas trimestrais de Despesa, sendo Cr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros) e Cr\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzeiros) no 3º e 4º trimestre respectivamente

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 1984.
96º da República e 25º de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
CELSE ALBANO COSTA

SUMÁRIO

	PAGINA
ATOS DO GOVERNADOR	1
GABINETE CIVIL	3
SECRETARIA DO GOVERNO	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8
SECRETARIA DE SAÚDE	8
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	9
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	9
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	9
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	10

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIARIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR

ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:

Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar

Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS: Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 171

ASSINATURAS REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual.....Cr\$ 20.000,00
Semestral.....Cr\$ 10.000,00

FUNCIONARIOS

Anual.....Cr\$ 15.000,00
Semestral.....Cr\$ 7.500,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira.....Cr\$ 232.256,00
Por centímetro de coluna.....Cr\$ 3.629,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DECRETO N.º 8.146 DE 23 DE agosto DE 1984

Abre crédito suplementar no valor, de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.157 de 05 de dezembro de 1.983, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 050.002602/84,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

2204.06301782.061 - Prevenção, Extinção e Perícias de Incêndios, Busca e Salvamento

01 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.... 30.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente do Fundo de Participação dos Estados-FPE.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 1984.
96º da República e 25º de Brasília.

JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
CELSE ALBANO COSTA

DECRETO N.º 8.147 DE 23 DE agosto DE 1984

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº

7.157 de 05 de dezembro de 1.983, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.008217/84,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Agricultura e Produção-Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

2102.04070212.856 - Execução de Programas de Fomento Agropecuário e Preservação dos Recursos Naturais

01 - 3.2.1.1-02 - Outras Despesas Correntes 14.000.000,00

2102.04180212.894 - Desenvolvimento de Programas de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER

01 - 3.2.1.2-02 - Outras Despesas Correntes 16.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente do Fundo de Participação dos Estados-FPE.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 1984.
96º da República e 25º de Brasília.

JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
CELSE ALBANO COSTA

DECRETO N.º 8.148 DE 23 DE agosto DE 1984

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 473.296.000,00 (quatrocentos e setenta e três milhões, duzentos e noventa e seis mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº

7.157 de 05 de dezembro de 1.983, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.007760/84,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Serviços Sociais-Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de Cr\$ 473.296.000,00 (quatrocentos e setenta e três milhões duzentos e noventa e seis mil cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

1802.14804772.917	- Programa de Promoção do Trabalho	
01 - 3.2.1.1-02	- Outras Despesas Correntes ...	21.756.000,00
1802.15810212.847	- Execução da Política de Desenvolvimento Social	
01 - 3.2.1.1-02	- Outras Despesas Correntes.	148.000.000,00
01 - 4.3.1.1-01	- Auxílios para Investimentos.....	8.000.000,00
1802.15814832.910	- Manutenção de Menores Decretada pelo Poder Judiciário	
01 - 3.2.1.1-02	- Outras Despesas Correntes.	42.469.000,00
01 - 4.3.1.1-01	- Auxílios para Investimentos.....	2.000.000,00
1802.15814832.915	- Iniciação Profissional de Menores	
01 - 3.2.1.1-02	- Outras Despesas Correntes.	60.000.000,00
1802.15814832.918	- Programa de Atendimento a Menores	
01 - 3.2.1.1-02	- Outras Despesas Correntes.	37.800.000,00
1802.15814872.919	- Programa de Ação Comunitária	
01 - 3.2.1.1-02	- Outras Despesas Correntes.	153.271.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente do Fundo de Participação dos Estados-FPE.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará as Cotas Trimestrais de Despesa, sendo Cr\$ 173.296.000,00 (cento e setenta e três milhões e duzentos e noventa e seis mil cruzeiros) e Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) no 3º e 4º trimestre respectivamente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 1984.
96º da República e 25º de Brasília.

JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
CELSO ALBANO COSTA

DECRETO Nº 8.149 DE 23 DE agosto DE 1984

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.157 de 05 de dezembro de 1.983, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.005286/84,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Agricultura e Produção o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

2101.11090441.166	- Apoio ao Desenvolvimento Industrial e Comercial	
83 - 3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos....	3.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente da receita do Convênio MIC/SCO/DF nº 06/84, celebrado com o Ministério da Indústria e do Comércio em 22 de junho de 1.984.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 1984.
96º da República e 25º de Brasília.

JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO
CELSO ALBANO COSTA

Secretaria de Administração

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 03.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.036/82,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 15 de outubro de 1973, que declarou vago o cargo de Trabalhador, nível 01, ocupado por ANTONIO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 13.704, do então Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 16 de agosto de 1984.

JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

GABINETE CIVIL

ORGÃOS VINCULADOS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 039 DE 17 DE AGOSTO DE 1984

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22 inciso V, combinado com o inciso XV do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643 de 18.08.83, conforme Processo nº 280.452/83.

RESOLVE:

Ficam Retificadas as Relações Nominais de que tratam as Ordens de Serviços nºs. 079/79, de 04.10.79, 045/80, de 25.09.80, 044/81, de 04.09.81, 052/82, de 06.08.82 e 062/83, de 25.07.83, para localizar o servidor constante do Anexo a esta Ordem de Serviço.

Os efeitos financeiros de que trata esta Ordem de Serviço, retroagirão a 1º de agosto de 1979, e 1º de julho de 1980, 1981, 1982 e 1983, como estabelece o artigo 41, do Decreto nº 4.365, de 1º de novembro de 1978 e os artigos 19 e 34 do Decreto nº 5.411, de 21 de agosto de 1980.

Distrito Federal, 17 de agosto de 1984

MAURÍCIO DUQUEBICALHO

ANEXO

Servidor posicionado na Classe e Referência nos termos da Ordem de Serviço nº 039 de 17 de Agosto de 1984.
Conforme Processo nº 250.142-1.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CATEGORIA FUNCIONAL	PERÍODOS									
			1979		1980		1981		1982		1983	
			classe	ref.	classe	ref.	classe	ref.	classe	ref.	classe	ref.
00.144-9	JOSÉ CARLOS FERREIRA	SA-401	C	35	C	36	S	NM-30	S	NM-31	S	NM-32

ORDEM DE SERVIÇO Nº 040 DE 20 DE AGOSTO DE 1984

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso V do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643, de 18.08.83,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor WILSON DE ALMEIDA PINTO, matrícula 281-X, Técnico em Contabilidade, Código LT-NM-816, Classe "A", Referência NM-19, do Emprego em Comissão de Chefe da Seção Financeira, Símbolo EC-06, a partir desta data.

Distrito Federal, 20 de agosto de 1984

MAURÍCIO DUQUE BICALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 041 DE 20 DE AGOSTO DE 1984

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso V do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643, de 18.08.83,

RESOLVE:

Designar o servidor LUIZ DA SILVA JOANNA, matrícula nº 372-7, Técnico em Contabilidade, Código LT-NM-816, Classe "A", Referência NM-17, para responder pelo Emprego em Comissão de Chefe da Seção Financeira, Símbolo EC-06, até a designação do titular.

Distrito Federal, 20 de agosto de 1984

MAURÍCIO DUQUE BICALHO

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 1984

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a" do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ALBERTO RODRIGUES, Técnico de Administração, Código NS-923.S, Referência 25, matrícula nº 11.270-12, do Quadro de Pessoal da SUCAM — Ministério da Saúde, colocado à disposição do Governo do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-102.3, do Secretário do Governo do Distrito Federal, a partir de 23 de agosto de 1984.

Brasília, 23 de agosto de 1984

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 1984

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR ALBERTO RODRIGUES para exercer a função de confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.3, do Secretário do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 23 de agosto de 1984

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE AGOSTO DE 1984

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a", da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 16.08.84 SEVERINO ELIAS DE ASSIS FILHO, Desenhista, matrícula 24.584-4 Código LT-NM-809. "A". Ref. NM-17 da função de Chefe da Seção de Desenho Técnico Código LT-DAI-111.3 da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras.

Brasília, 16 de agosto de 1984

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 53 / 84-SEA, DE 20 DE AGOSTO DE 1984

Aprova instruções relativas ao estágio de estudantes na Administração Direta do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 16, do Decreto nº 7.922, de 14 de março de 1984,

RESOLVE:

1 - O estágio curricular de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino oficial, bem como particular devidamente autorizados a funcionar, em nível superior e de 2º grau regular e supletivo, na Administração Direta do Distrito Federal, obedecerá ao disposto no Decreto nº 7.922, de 14 de março de 1984 e nesta Portaria.

1.1 - Entende-se por estágio curricular, para os efeitos desta Portaria, as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação no desenvolvimento dos planos e programas de trabalhos afetos aos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal, sob a responsabilidade e coordenação da instituição de ensino.

1.2 - Os órgãos integrantes da Administração Direta do Distrito Federal, de que trata o subitem anterior, compreendem o Gabinete do Governador, a Procuradoria-Geral, as Secretarias de Estado, as Administrações Regionais e os Órgãos Relativamente Autônomos.

1.3 - O estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico, é atividade de competência da instituição de ensino a quem cabe a decisão sobre a matéria, sendo que a participação dos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal objetiva propiciar complementação do ensino e da aprendizagem, colaborando em projetos de interesse social e contribuindo para o aperfeiçoamento do processo educativo.

2 - Para a caracterização e definição do estágio curricular é necessária a existência de convênio firmado entre o Distrito Federal, através do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, e a instituição de ensino, onde estarão acordadas todas as condições para a sua realização.

2.1 - O convênio previsto neste item somente poderá ser firmado, quando detectada a possibilidade de os órgãos da

Administração Direta do Distrito Federal proporcionar experiência prática na linha de formação do estudante e quando as instituições de ensino tiverem regulado a matéria contida no Decreto Federal nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, principalmente no que diz respeito aos seguintes requisitos:

a) inserção do estágio curricular na programação didático-pedagógica;

b) carga horária, duração e jornada de estágio curricular, que não poderá ser inferior a um semestre letivo;

c) condições imprescindíveis, para caracterização e definição dos campos de estágios curriculares, referidas nos §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977; e

d) sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação do estágio curricular.

2.2 - O convênio indicado neste item será firmado pelo Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, em nome do Distrito Federal, assim como os respectivos aditamentos e rescisões, como agente de integração de que trata o artigo 14 do Decreto nº 7.922, de 14 de março de 1984, encaminhando-os, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria-Geral para registro e publicação, em cumprimento ao disposto no artigo 15 desse mesmo Diploma Legal.

3 - A indicação dos estagiários, dentro do número solicitado, será feita pelos estabelecimentos de ensino de que trata o item anterior, diretamente ao IDR, entre alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em um dos semestres do último ano letivo do respectivo curso de nível superior ou 2º grau regular e supletivo.

3.1 - Os estudantes indicados deverão comparecer ao IDR, para fins de inscrição, cadastramento e encaminhamento aos órgãos interessados, munidos da seguinte documentação:

a) carta de apresentação de estagiário, em formulário próprio aprovado pelo IDR, firmada pela instituição de ensino;

b) documento oficial de identidade;

c) CTPS;

d) atestado médico de sanidade física e mental;

e) declaração funcional, expedida pelo órgão ou entidade competente, constando, inclusive, liberação do trabalho durante o horário de realização do estágio, quando se tratar de servidor da Administração Direta, Indireta e Fundações do Distrito Federal; e

f) outros documentos que venham a ser solicitados pelo IDR.

3.1.1 - Serão considerados desistentes os estudantes que não se apresentarem ao IDR dentro do prazo estipulado em cada solicitação ou que não apresentarem a documentação indicada neste subitem.

3.2 - As disposições deste item se aplicam, também, aos estudantes estrangeiros, regularmente matriculados em instituições de ensino oficial, bem como particular, devidamente autorizada a funcionar.

3.3 - O disposto nesta Portaria não se aplica aos seguintes casos:

a) estudantes de cursos superiores a nível de pós-graduação;

b) estudantes da área médica, paramédica e de enfermagem;

c) estudantes que estejam frequentando curso de habilitação, em nível superior ou em nível de 2º grau, para o exercício do magistério de 1º e 2º graus;

d) menor aprendiz, sujeito a formação profissional metódica do ofício em que exerça seu trabalho e vinculado à empresa por contrato de aprendizagem, nos termos da legislação trabalhista; e

e) menor estagiário na Administração do Distrito Federal, através de convênio específico celebrado entre a Fundação do Serviço Social e os órgãos e entidades do Distrito Federal.

4 - A duração do estágio curricular não poderá ser inferior a um semestre letivo, devendo o estudante cumprir o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, dentro do horário regular de funcionamento da respectiva unidade orgânica, previamente estabelecido, sem prejuízo de suas atividades discentes.

4.1 - O prazo de duração do estágio, observadas as condições estabelecidas nesta Portaria, poderá ser prorrogado ou renovado, desde que não haja novos candidatos disponíveis e que não ultrapasse o período do respectivo curso.

5 - A realização do estágio curricular, por parte do estudante, dar-se-á mediante Termo de Compromisso e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

5.1 - O Termo de Compromisso será firmado entre o estudante, diretamente, quando maior de idade, ou com assistência ou representação, nos casos previstos em lei, e o Distrito Federal, através do IDR, e com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, contendo a carga-horária, duração, jornada de estágio curricular e demais condições contratuais pertinentes e se constituirá em comprovante legal da inexistência de vínculo empregatício.

5.2 - Após a assinatura do Termo de Compromisso, os estagiários serão encaminhados, pelo IDR, aos órgãos em que ocorrerá a realização do estágio.

6 - O estágio será automaticamente extinto por um dos seguintes motivos:

a) término do compromisso;

b) abandono, caracterizado por ausência não justificada, de 8 (oito) dias consecutivos ou de 15 (quinze) interpolados, no período de um mês;

c) conclusão ou interrupção do curso;

d) a pedido do estagiário;

e) comportamento funcional ou social incompatível;

f) quando deixar de cumprir cláusula do Termo de Compromisso; e

g) por interesse ou conveniência da Administração, ou em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

7 - As instituições de ensino, em conjunto com o Distrito Federal, através do IDR, providenciarão a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários.

8 - O estágio curricular de que trata esta Portaria se revestirá da forma de Bolsa de Complementação Educacional, à vista da frequência apurada do estagiário, correspondente a até 2 (dois) valores de referência, para estudantes do 2º grau regular e supletivo, e a até 4 (quatro) valores de referência para os de nível superior.

8.1 - O valor da Bolsa de Complementação Educacional será definido pelo Superintendente do IDR, através do Termo de Compromisso de que trata o item 5.

8.1.1 - A Bolsa será paga mensalmente ao estagiário pelo IDR, à conta dos recursos orçamentários previamente alocados ao Instituto para essa finalidade, nos quais serão feitas as deduções previstas em lei.

8.2 - O estagiário que for servidor de qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundações do Distrito Federal, não fará jus à Bolsa de Complementação Educacional.

9 - O número de estagiários, em cada órgão da Administração Direta do Distrito Federal, não poderá ser superior a 15% (quinze por cento) da lotação aprovada para a correspondente categoria funcional, observada a existência de recursos orçamentários e de condições materiais para a realização do estágio, conforme os planos anuais a serem elaborados pelo IDR e aprovados em conjunto pelas Secretarias do Governo e de Administração.

9.1 - Na hipótese de ocorrer número fracionário na aplicação do percentual de que trata este item, o arredondamento será feito para mais a partir de 0,6 (seis décimos).

9.2 - Fica dispensada a observância do percentual previsto neste item, em relação a admissão do primeiro estagiário, quando a lotação aprovada para a correspondente categoria funcional, em cada órgão, for inferior a 7 (sete) cargos efetivos ou em pregos permanentes.

9.3 - Na elaboração dos planos anuais serão observados pelo IDR, dentre outros, os seguintes elementos:

a) levantamento dos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estudante e que disponham de pessoal para realizar a orientação técnico-profissional dos estagiários, com formação em curso igual ou afim ou que possua nível de escolaridade equivalente e que esteja atuando na área de interesse do estagiário;

b) fixação do número de estagiários em cada órgão, com a indicação das respectivas áreas de formação;

c) orçamento das respectivas despesas, inclusive com a contratação de seguro por acidentes pessoais em favor dos estagiários; e

d) outras informações que se fizerem necessárias.

10 - Caberá ao IDR, na qualidade de agente de integração de que trata o artigo 14, do Decreto nº 7.922, de 14 de março de 1984, para todos os órgãos da Administração Direta do Distrito Federal, além das atribuições já definidas, as seguintes:

a) levantar, junto às instituições de ensino interessadas em firmar convênios com o Distrito Federal, através do IDR, a relação de cursos e exigências de estágio curricular e de mais dados julgados necessários;

b) realizar, periodicamente, o levantamento de necessidades de estagiários nos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal;

c) elaborar e expedir o Manual de Estágio Curricular, contendo as principais orientações necessárias à operacionalização do estágio, bem como os modelos dos instrumentos a serem utilizados pelos órgãos e instituições de ensino envolvidos e pelo próprio Instituto;

d) fazer as devidas anotações na CTPS dos estagiários;

e) renovar ou prorrogar o prazo de duração de estágios, observado o disposto no subitem 4.1;

f) elaborar, assinar e expedir Certificado de Conclusão de Estágio;

g) realizar a avaliação de eficiência do estágio junto aos estagiários e profissionais que participarem diretamente do trabalho, nos órgãos e nas instituições de ensino; e

h) adotar todas as demais medidas pertinentes à organização e implantação do estágio, em articulação com as instituições de ensino e os órgãos interessados.

11 - As instituições de ensino que celebrarem convênios com o Distrito Federal, através do IDR, para fins de estágio curricular deverão observar, também, as seguintes disposições:

a) indicar um coordenador e/ou supervisor didático do estágio como representante da respectiva instituição junto ao IDR, para tratar de qualquer assunto relacionado a estágio;

b) recrutar e selecionar estudantes, candidatos a estágio, de acordo com os dados obtidos em levantamento de necessidades de estagiários, realizado pelo IDR, junto aos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal, e com os requisitos objeto desta Portaria;

c) comunicar ao IDR, imediatamente, a conclusão ou interrupção do curso do estagiário, como também quaisquer outras alterações nas atividades discentes que venham a interferir no estágio de estudantes;

d) adotar as medidas necessárias à organização e implantação do estágio, em articulação com o IDR e os órgãos em que ocorrer estágio; e

e) manter estreita colaboração com o IDR na avaliação da sistemática de organização e execução de estágios.

12 - Caberá ao dirigente da unidade orgânica em que ocorrer a realização de estágios, além das providências que venham a ser indicadas no Manual de Estágio Curricular, de que trata a alínea "c" do item 10, a adoção das seguintes medidas:

a) indicar servidor com os requisitos indispensáveis para realizar a orientação técnico-profissional e disciplinar do estagiário, acompanhando o desenvolvimento das atividades previstas no plano de estágio curricular;

b) programar as atividades do estágio, em conjunto com a instituição de ensino, de modo a propiciar experiência prática na linha de formação do estagiário;

c) programar e realizar o treinamento de integração do estagiário, objetivando ministrar informações preliminares sobre a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, situando o órgão em que está sendo realizado o estágio, estrutura e funcionamento do respectivo órgão, suas competências, atividades, tarefas e rotinas de trabalho, bem assim sobre a sistemática de organização e desenvolvimento do estágio;

d) entregar ao IDR, no primeiro dia útil do mês subsequente, a folha de frequência do estagiário, com cópia para as respectivas instituições de ensino, através do coordenador e/ou supervisor didático do estágio;

e) providenciar o desligamento de estagiários, quando ocorrer uma das situações indicadas no item 6, comunicando o fato, de imediato, ao IDR;

f) avaliar o desempenho demonstrado pelo estudante no decorrer do estágio;

g) encaminhar ao IDR o estudante concluinte do estágio curricular, munido de declaração comprobatória de conclusão do estágio;

h) manter estreita colaboração com o IDR e com as instituições de ensino na realização de estágios; e

i) cumprir todas as demais normas que venham a ser objeto do Manual de Estágio Curricular de que trata a alínea "c" do item 10 desta Portaria, e as demais instruções do IDR.

13 - Em nenhuma hipótese, poderá ser cobrada ao estudante, pelo Distrito Federal, através do IDR, ou da respectiva instituição de ensino, qualquer taxa adicional referente às providências administrativas para obtenção e realização do estágio curricular.

14 - O Secretário de Administração ou o Superintendente do IDR baixará as demais normas que se fizerem necessárias à operacionalização de estágios curriculares na Administração Direta do Distrito Federal, de acordo com a respectiva órbita de competência legal ou regimental.

15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de agosto de 1984

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de Administração

PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.008.276/84,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, LUANA NOGUEIRA LE ROY, do emprego de Arquiteto, Código LT-NS-711.A, Referência NS-06, matrícula nº 22.437-5, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15 de agosto de 1984.

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.008.088/84,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CASTRO, do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-401.A, Referência NM-17, matrícula nº 24.846-0, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14 de agosto de 1984.

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

INTERESSADO: FRANCISCO GALVÃO DA SILVA
ASSUNTO: Licença para Trato de Interesses Particulares

DECISÃO: Nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339/67 e artigo 91, inciso XIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2978/75, concedo Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo prazo de dois anos, de acordo com o artigo 110, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 01.09.84.

Em, 20/08/84

JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de Administração

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

408ª REUNIÃO

O Conselho de Política de Pessoal adota, por unanimidade, a seguinte,

RESOLUÇÃO:

- 1 — Substituir pelas que a esta acompanha, as Escalas de Retribuição de que trata o item 10 da Resolução Normativa nº 08, de 04 de outubro de 1983;
- 2 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 08 de agosto de 1984

Presidente: JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA. Conselheiros: VITAL DE MORAES ANDRADE; CELSO ALBANO COSTA; JORGE DE MORAES JARDIM FILHO; RONALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO; WANDERVAL ALVES DA COSTA; WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA.

HOMOLOGO

Brasília, 20 de agosto de 1984

JOSE ORNELLAS DE SOUZA FILHO
Governador

1 - ESCALA DE RETRIBUIÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

E.C.	VALOR
Especial	2.068.794,00
EC-01	1.809.519,00
EC-02	1.607.059,00
EC-03	1.475.286,00
EC-04	1.448.838,00
EC-05	1.409.252,00
EC-06	1.371.708,00
EC-07	1.331.979,00
EC-08	1.290.690,00
EC-09	1.277.537,00
EC-10	1.259.739,00
EC-11	1.218.202,00
EC-12	1.196.315,00
EC-13	1.152.422,00
EC-14	1.122.063,00
EC-15	1.089.401,00
EC-16	1.071.885,00
EC-17	1.014.882,00
EC-18	998.283,00
EC-19	923.585,00
EC-20	782.648,00
EC-21	758.713,00
EC-22	744.717,00
EC-23	706.486,00
EC-24	692.363,00
EC-25	659.946,00
EC-26	626.996,00
EC-27	565.848,00

2 - REFERENCIAS SALARIAIS E RESPECTIVOS SALARIOS

REFERENCIA	SALARIO MENSAL Cr\$	REFERENCIA	SALARIO MENSAL Cr\$
01	130.878,00	32	564.631,00
02	137.380,00	33	585.900,00
03	144.113,00	34	608.299,00
04	151.269,00	35	631.748,00
05	158.733,00	36	656.329,00
06	166.848,00	37	682.321,00
07	175.081,00	38	709.334,00
08	183.813,00	39	737.948,00
09	193.203,00	40	767.861,00
10	202.936,00	41	799.403,00
11	212.860,00	42	832.410,00
12	223.517,00	43	867.073,00
13	234.750,00	44	903.698,00
14	246.598,00	45	941.219,00
15	258.833,00	46	957.077,00
16	271.797,00	47	979.603,00
17	285.378,00	48	1.020.019,00
18	299.572,00	49	1.062.385,00
19	314.309,00	50	1.104.229,00
20	330.119,00	51	1.144.563,00
21	346.701,00	52	1.184.985,00
22	364.012,00	53	1.227.494,00
23	382.094,00	54	1.269.746,00
24	401.292,00	55	1.305.171,00
25	421.373,00	56	1.341.654,00
26	442.399,00	57	1.380.034,00
27	463.893,00	58	1.419.806,00
28	485.168,00	59	1.451.461,00
29	506.114,00	60	1.495.237,00
30	524.805,00	61	1.541.300,00
31	544.303,00	62	1.589.015,00

3 - PROFESSOR DE ENSINO DE 19 E 29 GRAUS

CLASSE "A"	20h	336.345,00
	40h	672.690,00
CLASSE "B"	20h	557.328,00
	40h	1.114.656,00
CLASSE "C"	20h	731.701,00
	40h	1.463.402,00

408ª REUNIÃO

PROCESSO Nº: 030.005.836/84

INTERESSADO: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO
RELATOR: CELSO ALBANO COSTA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte,

RESOLUÇÃO:

1 — Autorizar, nos termos do artigo 18, do Decreto nº 7.862/84, a Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, a celebrar Convênio de Adoção Financeira, através do Programa Nacional do Voluntariado PRONAV/LBA, com a Fundação Legião Brasileira de Assistência;

2 — Condicionar a efetivação da medida à audiência prévia do Conselho de Administração e à existência de disponibilidade orçamentária;

3 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 08 de agosto de 1984

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA. Conselheiros: VITAL DE MORAES ANDRADE; CELSO ALBANO COSTA; JORGE DE MORAES JARDIM FILHO; RONALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO; WANDERVAL ALVES DA COSTA; WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA.

HOMOLOGO
Em 15/08/84
JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
Governador

408ª REUNIÃO

PROCESSO N°: 030.007.263/84
INTERESSADO: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB
ASSUNTO: CORREÇÃO CURVA SALARIAL
RELATOR: RONALDO DE OLIVEIRA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, em parte, o voto do Relator, adota a seguinte,

RESOLUÇÃO:

1 — Reconhecer a excepcionalidade da matéria, nos termos do artigo 2º, do Decreto n° 6.623, de 26 de fevereiro de 1982, e autorizar a Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB a:

- a) corrigir a curva salarial dos empregos permanentes, na forma proposta;
- b) ampliar as escalas salariais, criando os níveis I e J;
- c) criar funções gratificadas, nos percentuais e base de cálculo propostos;

1.1 — Determinar que o constante nas alíneas b e c somente deve ser levado a efeito após a aprovação pelo Conselho de Política de Pessoal — CPP, do Plano de Cargos e Salários da entidade, nos termos da Resolução Normativa n° 09/84;

2 — Condicionar, ainda, a efetivação da proposta à observância de que a relação entre o lucro líquido operacional e a receita operacional apurada na data da implementação das medidas seja igual ou superior à média aritmética desta relação, obtida nos três últimos exercícios fiscais;

3 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 08 de agosto de 1984

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA; Conselheiros: VITAL DE MORAES ANDRADE; CELSO ALBANO COSTA; JORGE DE MORAES JARDIM FILHO; RONALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO; WANDERVAL ALVES DA COSTA; WANDA DE MELLO LÓBO ROCHA.

HOMOLOGO

Brasília, 20 de agosto de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
Governador

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO DIRETOR

ORDEN DE SERVIÇO DE 16 DE AGOSTO DE 1984

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e do artigo 2º, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOSÉ WELLTON DE SOUSA BEZERRA, Agente Administrativo, matrícula 24.166-0, Código LT-SA-401, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir AMÉRICO RIBEIRO BRASIL, Chefe da Central de Comunicação Administrativa da Divisão de Comunicação Administrativa — DDCA/SEA, matrícula 13.843-6, Código DAI-111.3, por motivo de férias no período de 16 a 30 de agosto de 1984.

Brasília, 16 de agosto de 1984

LUIZ APARECIDO CHAVES VIEIRA

ORDEN DE SERVIÇO DE 16 DE AGOSTO DE 1984

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "b", da Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Tornar, sem efeito, a contar de 16/08/84, a Ordem de Serviço de 17 de julho de 1984, publicada no DODF n° 142, de 25/07/84, página 03, que designou CARLOS ALBERTO PEREIRA LOPES, Datilógrafo, Classe "A", Referência NM-11, matrícula n° 22.094-9, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir por motivo de férias, no período de 01 a 30/08/84, AMÉRICO RIBEIRO BRASIL, matrícula n° 13.843-6, Chefe da Central de Comunicação Administrativa, Código DAI-111.3, da Divisão de Comunicação Administrativa do Departamento de Documentação e Comunicação Administrativa/SEA.

Brasília, 16 de agosto de 1984

LUIZ APARECIDO CHAVES VIEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1984

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARIA CELINA COSTA XAVIER, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula 03.132-1, Código NS-718, Classe "C", Referência NS-20, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JUAREZ ALVES DE CARVALHO, Diretor da Divisão de Programação e Controle/DEPLAN/SEC, matrícula 09.044-1, Código DAS-102.2, por motivo de férias regulamentares, no período de 15 de agosto a 13 de setembro de 1984.

Brasília-DF, 14 de agosto de 1984

EURIDES BRITO DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR

ORDEN DE SERVIÇO DE 17 DE AGOSTO DE 1984

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, parágrafo único do Decreto n° 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item 1 do artigo 2º, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARIA NELLY ALENCAR RAMALHO ALVES, Farmacêutico, matrícula 262, Código NS-704, Classe "A", Referência NS-06, da TP/ISDF, para substituir TEREZINHA MARIA INHÂN, Chefe do Núcleo de Apoio Técnico, matrícula 160, Código LT.DAS.102.2, por motivo de férias regulamentares, no período de 03/09 a 02/10/84.

Brasília-DF, 17 de agosto de 1984

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR
INSTRUÇÃO DE 13 DE AGOSTO DE 1984

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto número 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item VII do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, LAURO DE OLIVEIRA, Chefe da Seção de Construção do 3º DR., matrícula 92.189, Código LT-DAI-NS-112.3, Classe "C", Referência NS-21, da T. P. DER-DF, para substituir JOÃO CARLOS RIBEIRO DE PAULA PINTO, Chefe do 2º Distrito Rodoviário, matrícula 90.840, Código LT-DAS-101.3, por motivo de viagem do titular à cidade de Goiânia-GO, para participar do Grupo de trabalho do entorno de Brasília no período de 14 a 16.08.84.

Brasília-DF, 13 de agosto de 1984.

JÚLIO XAVIER RANGEL

INSTRUÇÃO DE 14 DE AGOSTO DE 1984

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do art. 44, do Regimento aprovado pelo Decreto número 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item VII do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOCIRIS MACIEL PIRES Assistente da Divisão de Programação, matrícula 90.505, Código LT-DAI-NS 112.3, Classe "S", Referência NS-25 T.P./DER-DF, para substituir ENIVALDO ALVES SILVA, Diretor da Divisão de Programação, matrícula 92.341, Código LT-DAS-101.2, por motivo de viagem do titular à cidade de Goiânia-GO, a fim de participar do Grupo de Trabalho do Entorno de Brasília, no período de 14 a 15.08.84.

Brasília-DF, 14 de agosto de 1984

JÚLIO XAVIER RANGEL

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, do Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, e tendo em vista o que consta no O.I. nº 067/84-GAB/GET,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 1º, do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MANOEL ELIAS DA SILVA, Artífice de Mecânica, matrícula 74.918-4, Referência NM-20, da TP/SLU, para substituir JOSÉ ALMIR ALVES DE SOUZA, Encarregado de Mecânica a Diesel, matrícula 70.463-6, Símbolo EC-08, por motivo do titular estar substituindo o Chefe do NOME/GET, no período de 26/08 a 07/09/84.

Brasília-DF, 15 de agosto de 1984

ALTAIR GARCIA VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, do Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, e tendo em vista o que consta no O.I. nº 020/84-GED,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 1º do artigo 1º e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, GERALDO CLEMENTINO DO NASCIMENTO, Engenheiro, matrícula 75.938-5, Referência NS-22, da TP/SLU, para substituir ROSENWALDO CARRARA, Gerente de Destino de Resíduos Sólidos, matrícula 77.535-5, Código LT-DAS-101.3, por motivo de deslocamento do titular em objeto de serviço, no período de 15 a 17/08/84.

Brasília-DF, 15 de agosto de 1984

ALTAIR GARCIA VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 15 DE AGOSTO DE 1984

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, do Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, e tendo em vista o que consta no O.I. nº 066/84-GAB/GET,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 1º, do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOSÉ ALMIR ALVES DE SOUZA, Encarregado de Mecânica a Diesel, matrícula 70.463-6, Símbolo EC-08, da TEC/SLU, para substituir GILBERTO DOS SANTOS RABELO, Chefe do NOME/GET, matrícula 70.327-3, Símbolo EC-05, por motivo de deslocamento do titular em objeto de serviço, no período de 26/08 a 07/09/84.

Brasília-DF, 15 de agosto de 1984

ALTAIR GARCIA VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 16 DE AGOSTO DE 1984

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso VI, do Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976, e tendo em vista o que consta no O.I. nº 106/84-GEP/SLU,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do § 1º do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOSÉ NILTON RIBEIRO DE MENDONÇA, Assistente, matrícula 72.172-0, Referência LT-DAI-111.3, da TP/SLU, para substituir VALDECI PEREIRA COELHO, Gerente de Programação e Organização, matrícula 79.047-8, Código LT-DAS-101.3, por motivo de férias regulamentares, no período de 20/08 a 18/09/84.

Brasília-DF, 16 de agosto de 1984

ALTAIR GARCIA VIEIRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 1984

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARIA LOPES SILVEIRA, Agente Administrativo, matrícula 12.475-3, Código SA-401, Classe "B", Referência NM-24, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir BENEDITO WANDERLEY ROCHA, Chefe da Seção de Fiscalização/DSB/CIPO, matrícula 21.075-7, Código DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30.08.84.

Brasília, 06 de agosto de 1984

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 1984

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ISRAEL BASSO, Agente de Polícia, matrícula 20.567-2, Código PC-201.S, Classe "S", Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ELIEL FREIRE DE MEDEIROS, Chefe da Seção de Cadastros Especializados/CPE, matrícula 19.211-2, Código DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30.08.84.

Brasília, 06 de agosto de 1984.

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 1984

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852/79,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de 30.07.84, que designou ISRAEL BASSO, matrícula nº 20.567-2, Agente de Polícia, Código PC-205, Classe "S", Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal para substituir ELIEL FREIRE DE MEDEIROS, matrícula nº 19.211.2, Chefe da Seção de Arquivos e Prontuários /DPI/CPE/PCDF, Código DAI-111.3, publicada no Boletim nº 144, da mesma data.

Brasília-DF, 06 de agosto de 1984

LAURO MELCHIADES RIETH

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO DISTRITO FEDERAL
ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 903 DE 09 DE AGOSTO DE 1984

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

RESCINDIR, no interesse da Administração e mediante pagamento de indenizações legais, o contrato de trabalho com o servidor MAURÍCIO ANTUNES MADUREIRA, matrícula nº 00.622-X, Datilógrafo, Código LT-SA.402.A, Referência NM-10, constante da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir de 22/08/84.

JUAREZ ARRUDA GOMES DE SÁ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 904 DE 08 DE AGOSTO DE 1984

O DIRETOR GERAL DO DETRAN-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea XXVI, do Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOSEFA PEREIRA DE ALENCAR, Agente Administrativo, matrícula 00.454-5, Código LT-SA-401, Classe "A", Referência NM-17, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal para substituir JOSÉ FARIAS DE MOURA, Chefe da CIRETRAN II, matrícula 00.162-7, Código LT-DAI-111.3, por motivo de férias do titular no período de 03 a 22.09.84.

Brasília-DF, 08 de agosto de 1984

JUAREZ ARRUDA GOMES DE SÁ

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 905 DE 09 DE AGOSTO DE 1984.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

ADMITIR, sob o regime da legislação trabalhista, ROSSANA DE ALMEIDA MESQUITA RIBEIRO, no emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA. 401, Classe "A" Ref. NM-17, constante da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir desta data.

JUAREZ ARRUDA GOMES DE SÁ

EDITAIS, AVISOS E
DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
AVISO

A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL, comunica aos candidatos inscritos nos Concursos Públicos para ASSISTENTE SOCIAL e AUXILIAR DE ATENDIMENTO SOCIAL, conforme Edital nº 001/84, publicado no DODF dia 17.07.84 às folhas 06 e 07, que os resultados serão afixados no Quadro de Aviso da Fundação do Serviço Social — SEPN 515 Bloco B, Edifício Estrela Marchi — 1º subsolo, dia 23.08.84, a partir das 16:00 horas.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DO GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/84-ACEI, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA GERAL DO SALÃO DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES COM ÁREA TOTAL DE 1.267,82m², SITUADO NA PRAÇA DA CNM-1 EM CEILÂNDIA.

A ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA, comunica aos interessados que realizará a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/84-ACEI, em referência no dia 05 de setembro de 1984, às 15:00 horas, na Sala de Reunião, no Edifício-Sede da ACEI, à QNM-13, Área Especial, Ceilândia-Sul-DF.

O Edital e as especificações referentes a presente licitação, encontra-se à disposição dos interessados na ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA.

Ceilândia-DF, 20 de agosto de 1984.

LAVÍNIA DE LIMA GALVÃO
Comissão de Licitação-ACEI
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

AVISO

Encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, localizada no 2º andar do Edifício Sede do DETRAN/DF., Setor de Áreas Isoladas Norte Lote A — Brasília-DF., o Edital de Tomada de Preços nº 012/84 — CPL., objetivando a contratação de firma especializada para conclusão da REFORMA DO AUDITÓRIO desta Autarquia.

Abertura das Propostas: Dia 06 de setembro de 1984.

Horário: 15:00 horas

Caução: Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros)

Brasília-DF, 21 de agosto de 1984

EROTIDES ALVES DE CASTRO
Presidente da CPL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS

EDITAL Nº 023/84

A CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista decisão de Primeira Instância, nos processos de Auto de Infração e Apreensão, dos contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA-OS daquela decisão e INTIMA-OS a recolherem aos cofres da Fazenda do Distrito Federal, os valores apurados nos respectivos processos, no prazo de 20 dias, contados desta Intimação, na forma do art. 247, inciso III, da Lei nº 4.191/62, ou, no mesmo prazo, apresentarem, querendo, recurso à Junta de Recursos Fiscais, nos termos do art. 257, da mesma Lei.

O não atendimento ao presente Edital, implicará na inscrição dos valores em Dívida Ativa, para cobrança executiva.

REGISTRO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO	VALOR
1.875/84	226851/82	Adalberto da Silva	ICM	Cr\$ 6.058.071,00
1.841/84	002961/84	Alcides Firmino de Castro	ICM	Cr\$ 1.746.272,00
1.853/84	000811/84	Alvorada Com. e Ind. de Mat. p/ Construção Ltda	ICM	Cr\$ 41.868.098,00
1.837/84	196497/82	Edgar José Domingues	ICM	Cr\$ 2.140.668,00
1.920/84	051038/80	Emp. Mista de Pesca Luso Brasileira Ltda	ICM	Cr\$ 1.946.059,00
1.847/84	000224/84	Fugita Takuhiro	ICM	Cr\$ 303.445,00
1.880/84	196238/82	Heth Ferreira Lima	ISS	Cr\$ 2.435.807,00
1.914/84	000978/84	Luiz Henrique Santana Lima	ICM	Cr\$ 74.851.410,00
1.360/84	000029/84	Magnólia Ferreira Bemvindo	ICM	Cr\$ 289.057,00
1.911/84	001518/84	Mercadinho da Economia Ltda	ICM	Cr\$ 137.172,00
1.878/84	000803/84	Mercearia Bar e Açougue Cilêia Ltda	ICM	Cr\$ 4.740.263,00
1.576/84	055229/81	Norihide Mizuno	ICM	Cr\$ 16.018.707,00
1.563/84	057291/81	Opus - Engenharia Ltda	ISS	Cr\$ 82.859.680,00
1.917/84	000180/84	Oswaldo Alves da Costa	ICM	Cr\$ 23.624.739,00
1.572/84	058142/83	Pereira e Nóbrega Ltda	ICM	Cr\$ 162.513,00
1.940/84	000052/84	Posto e Motel Rosa Cruz Ltda	ICM	Cr\$ 928.305,00

Brasília, 13 de agosto de 1984.

FLORÍPES MACHADO ROCHA FIGUEIRÔA
Chefe/Substituta

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS

EDITAL N° 024/84

A CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista decisão de Segunda Instância, nos processos de AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO, dos contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA-OS daquela decisão e INTIMA-OS a recolherem aos cofres da Fazenda do Distrito Federal, os valores apurados nos respectivos processos, no prazo de 10 dias, contados desta Intimação, na forma do art. 247, inciso III, da Lei n° 4.191/62.

O não atendimento ao presente Edital, implicará na inscrição dos valores em Dívida Ativa, para cobrança executiva.

REGISTRO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO	VALOR
1.819/84	057465/77	INSTAL - Engenharia de Instalações Ltda	ISS	Cr\$ 185.521,00
1.552/84	051460/79	Móveis Cimo S/A	ICM	Cr\$ 6.129.958,00

Brasília, 13 de agosto de 1984

FLORIPES MACHADO ROCHA FIGUEIRÓA
 Chefe/Substituta

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS
EDITAL N° 025/84

A CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista decisão de Primeira Instância, no processo de AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO N° 055115/83, lavrado contra a firma VIDRAÇARIA ASA NORTE LTDA, NOTIFICA o FIEL DEPOSITÁRIO, das mercadorias apreendidas o Sr. FERNANDO ANTONIO SIQUEIRA DE GOIS, que se encontra em lugar incerto e não sabido e INTIMA-O a recolher aos cofres da Fazenda do Distrito Federal, o valor de Cr\$ 549.735,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros), apurado no respectivo processo, no prazo de 20 dias, contados desta Intimação, na forma do art. 247, inciso III, da Lei 4.191/62, ou, no mesmo prazo, apresentar, querendo, recurso à Junta de Recursos Fiscais, nos termos do art. 257 da mesma Lei.

O não atendimento ao presente Edital, implicará no encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Distrito Federal, para as providências judiciais previstas no art. 1287 do Código Civil Brasileiro.

Brasília, 13 de agosto de 1984

FLORIPES MACHADO ROCHA FIGUEIRÓA
 Chefe/Substituta

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS
EDITAL N° 026/84

A CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista decisão de Primeira Instância, no processo de AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO N° 054522/83, lavrado contra a firma SONDEC S/A ENGENHARIA E COMÉRCIO, NOTIFICA o FIEL DEPOSITÁRIO das mercadorias apreendidas o Sr. WASHINGTON AFONSO RODRIGUES, que se encontra em lugar incerto e não sabido e INTIMA-O a recolher aos cofres da Fazenda do Distrito Federal, o valor de Cr\$ 499.081,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitenta e um cruzeiros), apurado no respectivo processo, no prazo de 20 dias, contados desta Intimação, na forma do artigo 247, inciso III, da Lei 4.191/62, ou, no mesmo prazo, apresentar, querendo, recurso à Junta de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 257 da mesma Lei.

O não atendimento ao presente Edital, implicará no encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do DF, para as providências judiciais previstas no artigo 1287 do Código Civil Brasileiro.

Brasília, 13 de agosto de 1984.

FLORIPES MACHADO ROCHA FIGUEIRÓA
 Chefe/Substituta

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS

EDITAL N° 027/84

A CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista decisão de Primeira Instância, no processo de AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO N° 054254/83, lavrado contra a firma JOSÉ CAETANO DE LIMA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA-O e INTIMA-O, na qualidade de FIEL DEPOSITÁRIO das mercadorias apreendidas, a recolher aos cofres da Fazenda do Distrito Federal, o valor de Cr\$ 2.875.392,00 (Dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros), apurado no citado processo, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste Edital, na forma do artigo 247, inciso III da Lei n° 4.191/62, ou, no mesmo prazo, apresentar, querendo, recurso à Junta de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 257 da mesma Lei.

O não atendimento ao presente Edital, implicará no encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Distrito Federal, para as providências judiciais previstas no artigo 1.287 do Código Civil Brasileiro.

Brasília, 14 de agosto de 1984.

FLORIPES MACHADO ROCHA FIGUEIRÓA
 Chefe/Substituta

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS

EDITAL N° 028/84

A CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o lançamento do IPTU, nos termos dos arts. 16, 17 e 164, do Decreto-lei 82/66, dos contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA-OS deste lançamento e INTIMA-OS a recolherem aos cofres da Fazenda do Distrito Federal, no prazo de 30 dias, contados desta intimação, os valores apurados por esta forma, ou, no mesmo prazo, apresentarem, querendo, reclamação ao Diretor da Divisão de Cadastro e Informações-Econômico-Fiscais nos termos do parágrafo único do art. 36 do Decreto n° 3.521/76.

O não atendimento ao presente Edital, implicará na inscrição dos valores em Dívida Ativa, para cobrança executiva.

REGISTRO	CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO	VALOR
1.712/84	Abel Alves de Souza Camargo	79 a 83	Cr\$ 110.550,00
1.715/84	Amélia Augusta da Silva	81 a 83	Cr\$ 128.266,00
1.713/84	Arnaldo Izidro das Neves	79 a 83	Cr\$ 109.099,00
1.716/84	Arsênio Ferreira de Oliveira	81 a 83	Cr\$ 28.170,00
1.734/84	Comp. Hoteleira Novos Horizontes	79 a 83	Cr\$ 7.320.000,00
1.725/84	Darcy Alves Pereira	79 a 83	Cr\$ 86.154,00
1.722/84	Deposito de Madeiras Jatobá	79 a 83	Cr\$ 134.670,00
1.728/84	Diolino Prado	79 a 83	Cr\$ 95.232,00
1.807/84	Doralice Pereira Garcia	79 a 82	Cr\$ 71.874,00
1.745/84	Deusdeth M. Magalhães e Outros	79 a 83	Cr\$ 85.500,00
1.831/84	Frigorífico Triângulo Ltda	81 a 83	Cr\$ 51.111,00
1.803/84	Geraldo Campos de Oliveira	79 a 82	Cr\$ 59.281,00
1.805/84	João Pimentel Severino Duarte	81 e 82	Cr\$ 55.920,00
1.718/84	José Fernandes Sampaio	79 a 83	Cr\$ 65.373,00
1.801/84	José Ribeiro Falcão	79 a 82	Cr\$ 63.904,00
1.809/84	Levy Publicidades Ltda	79 a 82	Cr\$ 258.000,00
1.810/84	Levy Publicidades Ltda	79 a 82	Cr\$ 258.000,00
1.810/84	Natalino Arantes do Nascimento	79 a 83	Cr\$ 116.400,00
1.621/84	Oreste Lamounier	80 a 83	Cr\$ 38.250,00
1.732/84	Oreste Lamounier	79 a 83	Cr\$ 65.373,00
1.718/84	Osias Batista de Araújo	80 a 83	Cr\$ 426.300,00
1.721/84	Sanremo Revestimentos e Com. Ltda	79 a 83	Cr\$ 65.373,00
1.717/84	Vicente Oliveira Barreiro	79 a 83	Cr\$ 65.373,00

Brasília, 14 de agosto de 1984

FLORIPES MACHADO ROCHA FIGUEIRÓA
 Chefe/Substituta

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS
EDITAL N° 029/84

A CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o lançamento da TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, nos termos dos artigos 8° e 9° do Decreto n° 6.508/81, dos contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA-OS deste lançamento e INTIMA-OS a recolherem aos cofres da Fazenda do Distrito Federal, no prazo de 30 dias, contados desta Intimação, os valores apurados por esta forma, ou, no mesmo prazo, apresentarem, querendo, reclamação ao Diretor de Cadastro e Informações-Econômico-Fiscais nos termos dos artigos 248 e 250 da Lei n° 4.191/62.

O não atendimento ao presente Edital, implicará na inscrição dos valores em Dívida Ativa, para cobrança executiva.

REGISTRO	CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO	VALOR
1.387/84	Abel Alves de Souza Camargo	82 e 83	Cr\$ 13.566,00
1.376/84	Amélia Augusta da Silva	82 e 83	Cr\$ 16.958,00
1.386/84	Arnaldo Izidro das Neves	82 e 83	Cr\$ 13.566,00
1.400/84	Arsênio Ferreira de Oliveira	82 e 83	Cr\$ 847,00
1.953/84	Catarina Moreira da Silva	1982	Cr\$ 5.733,00
1.748/84	Comp. Hoteleira Novos Horizontes	1982	Cr\$ 17.199,00
1.381/84	Darcy Alves Pereira	82 e 83	Cr\$ 5.086,00
1.380/84	Deposito de Madeiras Jatobá	82 e 83	Cr\$ 16.958,00
1.402/84	Deusdeth M. Magalhães e Outros	82 e 83	Cr\$ 8.478,00
1.385/84	Diolino Prado	82 e 83	Cr\$ 8.478,00
1.808/84	Doralice Pereira Garcia	1982	Cr\$ 5.733,00
1.832/84	Frigorífico Triângulo Ltda	82 e 83	Cr\$ 8.478,00
1.804/84	Geraldo Campos de Oliveira	1982	Cr\$ 5.733,00
1.383/84	José Fernandes Sampaio	82 e 83	Cr\$ 8.478,00
1.802/84	José Ribeiro Falcão	1982	Cr\$ 5.733,00
1.811/84	Levy Publicidades Ltda	1982	Cr\$ 11.466,00
1.812/84	Levy Publicidades Ltda	1982	Cr\$ 11.466,00
1.648/84	Natalino Arantes do Nascimento	1983	Cr\$ 8.980,00
1.389/84	Oreste Lamounier	82 e 83	Cr\$ 847,00
1.384/84	Osias Batista de Araújo	82 e 83	Cr\$ 8.478,00
1.751/84	Said Ismael Aclé	82 e 83	Cr\$ 13.566,00
1.377/84	Sanremo Revestimentos e Com. Ltda	82 e 83	Cr\$ 16.958,00
1.752/84	Sebastião Andrade	1982	Cr\$ 1.719,00
1.382/84	Vicente Oliveira Barreto	82 e 83	Cr\$ 8.478,00

Brasília, 14 de agosto de 1984.

FLORIPES MACHADO ROCHA FIGUEIRÓA
Chefe/Substituta

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 091/84-CPL, PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES, EXECUÇÃO DE ATERRO, DEMOLIÇÕES E EXECUÇÃO DO BLOCO "A" DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SER CONSTRUÍDO NA EQS 614/615 LOTE 104, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cr\$ 226.164.000,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 001/84, FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL, PUBLICADO NO DO/DF EM 21.03.84.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 — Subgrupo 3.10 — Edificações — Categorias "A", "B", "C" ou "D" e possuidoras do capital integralizado de, no mínimo, Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), que a licitação em epígrafe será realizada às 9:00 horas do dia 31 de agosto de 1984, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1° andar do Bloco "A", do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cr\$ 48.751,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros), até o dia 29 de agosto de 1984.

Brasília, 22 de agosto de 1984

CARLOS ROBERTO DOS S. MOURA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RECONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS
EDITAL N° 131/84-IDR
2ª CONVOCAÇÃO

Ficam reconvocados os candidatos concursados, abaixo relacionados, para comparecerem à sede do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDR, Setor de Garagens Oficiais — Área Especial n° 01, munidos dos documentos indicados no Edital Normativo do Concurso, das 08h 30min às 11h, no período de 24 a 27.08.84, para tratarem de assunto de seu interesse.

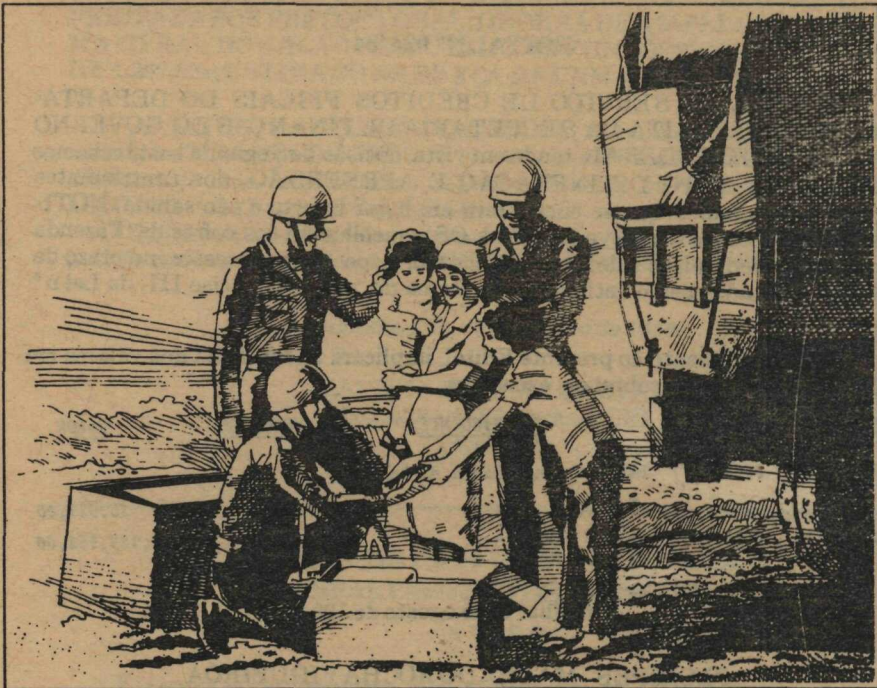
O não comparecimento do candidato, no período acima estabelecido implicará sua desistência e automática eliminação do Concurso.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CONCURSO
01	José Luiz Pereira de Sousa	9º	Datilógrafo
02	Lucilia Vieira de Souza	89º	Datilógrafo
03	Iêda Gomes da Costa	102º	Datilógrafo
04	Wellington Alves Pires	108º	Datilógrafo
05	José Alves Bezerra	109º	Datilógrafo
06	Elisete de Souza Cardozo	111º	Datilógrafo
07	Ester Crisóstomo Martins	115º	Datilógrafo

Brasília, 21 de agosto de 1984

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

25 de agosto-Dia do Soldado.



Na conquista do espaço, antecipando-se aos pioneiros. Na ocupação do território, apoiando os primeiros colonizadores. Nas fronteiras distantes, integrando os brasileiros. Nas situações de calamidade, auxiliando as populações. Em todos os momentos decisivos da vida nacional o Exército se faz presente, participando com o povo da obra permanente de construir a cada dia e sempre a pátria do coração e dos sonhos de todos os brasileiros.

Exército, Presença Nacional.



EM CASO DE INCÊNDIO,
NÃO USE O ELEVADOR,
DESCA PELA ESCADA

SEÇÃO DE MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO
TEL.: 223-0853